CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Veto: ao inciso I, letras a, b e c do art.16, § 2º do art. 33 do Projeto de Lei nº 301/2013. Veto nº 08/2013.
Autor: Executivo Municipal.
Ofício: nº 124/2013.
Do Relatório.

A matéria em estudo é prerrogativa do Executivo conforme disposto na Lei Orgânica do Município e na Resolução, nº 910/91 – Regimento Interno.

A tramitação do veto nesta Casa Legislativa é disciplinada nos termos dos dispositivos da:

Lei Orgânica do Município do Salvador:

- Alínea "l" do art. 21;
- §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do art. 49.

Resolução nº. 910/91 - Regimento Interno:

- §§ 1º 2º e 3º do art. 189;
- §§ 1º e 2º do art. 190.

Para a aludida proposição tanto a LOM quanto o Regimento Interno estabelece prazo de 15 dias úteis para apreciação na Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.

Sala das Comissões, em 02 de setembro 2013.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.